

PORTARIA CRP-23 Nº 66, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão temporária do atendimento ao público na sede e na unidade de Araguaína do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região – CRP-23, em razão da realização de treinamento institucional.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO – CRP-23, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, o Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977, e o Regimento Interno do CRP-23,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a capacitação continuada dos empregados, visando ao aperfeiçoamento dos processos de trabalho e à melhoria da prestação dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO a realização do Treinamento Institucional Contábil e Financeiro, destinado à atualização e ao aprimoramento dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, contábeis e financeiras do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de suspender temporariamente o atendimento ao público para viabilizar a participação dos empregados no treinamento institucional, bem como os deslocamentos previamente autorizados dos empregados lotados na unidade de Araguaína/TO para Palmas/TO;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **suspenso o atendimento ao público** na sede do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região – CRP-23, localizada em Palmas/TO, no dia **5 de agosto de 2026**.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento ao público na unidade do CRP-23 em Araguaína/TO nos dias **5 e 6 de agosto de 2026**, em razão da participação dos empregados no treinamento institucional e dos deslocamentos previamente autorizados pela Administração para sua realização em Palmas/TO.

Art. 3º Ficam convocados os empregados do CRP-23 para participar obrigatoriamente do **Treinamento Institucional Contábil e Financeiro**, a ser realizado no **dia 5 de agosto de 2026, das 18h30 às 22h**, na sede do CRP-23, em Palmas/TO.

Art. 4º Os empregados lotados na sede do CRP-23, em Palmas/TO, ficam **dispensados da prestação ordinária de serviços no dia 5 de agosto de 2026**, sem prejuízo da participação obrigatória no treinamento institucional previsto no art. 3º.

§ 1º Os empregados lotados na unidade de Araguaína/TO ficam dispensados da prestação ordinária de serviços nos dias **5 e 6 de agosto de 2026**, em razão da participação no treinamento institucional e dos deslocamentos previamente autorizados pela Administração.

§ 2º A dispensa prevista neste artigo não afasta a obrigatoriedade de participação no treinamento pelos empregados convocados nem o cumprimento das determinações administrativas relativas aos

deslocamentos.

Art. 5º A participação dos empregados convocados no treinamento institucional será registrada para fins de controle administrativo e de frequência, em conformidade com a legislação aplicável, a jornada contratual, os instrumentos coletivos vigentes e as normas internas do CRP-23.

§ 1º Os deslocamentos necessários à participação no treinamento dependerão de autorização prévia da Administração e deverão ser documentados para fins de controle administrativo.

§ 2º A repercussão da participação no treinamento e dos deslocamentos autorizados sobre a jornada de trabalho será apurada pela Administração e tratada na forma da legislação aplicável, dos instrumentos coletivos vigentes e das normas internas do CRP-23.

Art. 6º A participação dos empregados convocados no treinamento institucional é obrigatória e deverá ser registrada mediante lista de presença, registro eletrônico ou outro meio idôneo de controle.

Art. 7º Caberá às unidades administrativas do CRP-23 adotar as providências necessárias à ampla divulgação da suspensão temporária do atendimento ao público, inclusive mediante publicação nos meios oficiais de comunicação do CRP-23 e afixação de aviso nas unidades.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de julho de 2026.

LAIS KAROLINNY ALMEIDA AMARAL

Psicóloga | CRP-23/755

Presidente do CRP-23